



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

PORTARIA COREN-ES N.º 237/2023

Designa colaboradores para compor a Comissão de Instrução de Processo Ético para analisar o PAD n.º 4181/2019

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso de competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n.º 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES n.º 095/2022, emitida em 30/11/2022 e publicada no Diário Oficial da União em 14/02/2023;

CONSIDERANDO que, deliberando a Câmara de Ética pela instauração do processo ético-disciplinar, o art. 8º da Resolução Cofen n.º 706/2022 dispõe que será designada Comissão de Instrução de Processo Ético (CIPE) para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 427ª Reunião Ordinária, realizada em 25/11/2019, a Decisão Coren-ES n.º 083/2019 e tudo mais que consta no PAD n.º 4181/2019;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo realizada pela Presidente da CIPE à fl. 88, em 29/03/2023;

CONSIDERANDO o Despacho Presidencial n.º 1296/2023 (fl. 97), emitido em 26/05/2023;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e analisarem a denúncia formulada pelo Bancário E. D. A., em desfavor a Técnica de Enfermagem T. O. G., referente aos fatos que

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3371-7453

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

envolve suposta infração aos artigos n^{os} 24, 26, 34, 35, 44, 45, 59, 62, 72, 80, 81 e 84 do Código de Ética dos Profissionais Enfermagem – Resolução Cofen n^o 564/2017:

- I- Carla Renata da Silva Pacheco, COREN-ES 150123-ENF (Presidente);
- II- Márcia Rita Fernandes Alves, COREN-ES 97749-ENF (Secretária);
- III- Patrícia Nunes dos Santos, COREN-ES 408793-TE (Vogal).

Art. 2^o - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir seus trabalhos, na forma do art. 10 da Resolução Cofen n^o. 706/2022, oportunizando à denunciada o amplo direito de defesa e do contraditório.

Art. 3^o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo efeitos retroativos a 09/04/2023.

Vitória (ES), 26 de maio de 2023.

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
COREN-ES 41445-ENF
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário